



*Mais
Só
Pelo*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANGUEDO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadurar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;



- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANGUEDO, com sede na Rua Professor Domingos Henriques Ferreira, nº 390, freguesia de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 501 616 594, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Mario dos Santos Silva, pelo Vice-presidente Benjamim Sergio Fontes Oliveira e pelo tesoureiro, Francisco Manuel Cascalho Barbeiro com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADCS.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF à ADCS para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à ADCS, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pela ADCS, com um custo elegível de 3.684,00€ (três mil seiscentos e oitenta e quatro euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3.684,00€ (três mil seiscentos e oitenta e quatro euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a ADCS compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas



instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a ADCS;

- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) A ADCS deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da ADCS confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a ADCS não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da ADCS, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável à ADCS, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



Mas
Fub

CLÁUSULA NONA **(Resolução de litígios)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA **(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA **(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela ADCS, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2068 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



santa maria da feira câmara municipal

*M
S
T*

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

E. Ferreira de Sousa
(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Associação Desportiva e Cultural de Sanguedo

Mario Santos Silv

(Mario dos Santos Silva)

Presidente da Direção



A. D. C.
SANGUÊDO

Benjamim Sergio Fontes Oliveira

(Benjamim Sergio Fontes Oliveira)

Vice-Presidente

Francisco Manuel Cascalho Barbeiro

(Francisco Manuel Cascalho Barbeiro)

Tesoureiro



santa maria da feira

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A.D.C. Sanguedo



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRÍÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Inscrição e competição nos Campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Aveiro

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Junior Masculino	29	I Divisão Distrital
Futebol	Junior Femenino	13	Distrital de Aveiro
Futebol	Infantis	25	Distrital de Aveiro Premium
Futebol	Benjamins	11	Distrital de Aveiro
Futebol	Traquinas	17	Distrital de Aveiro



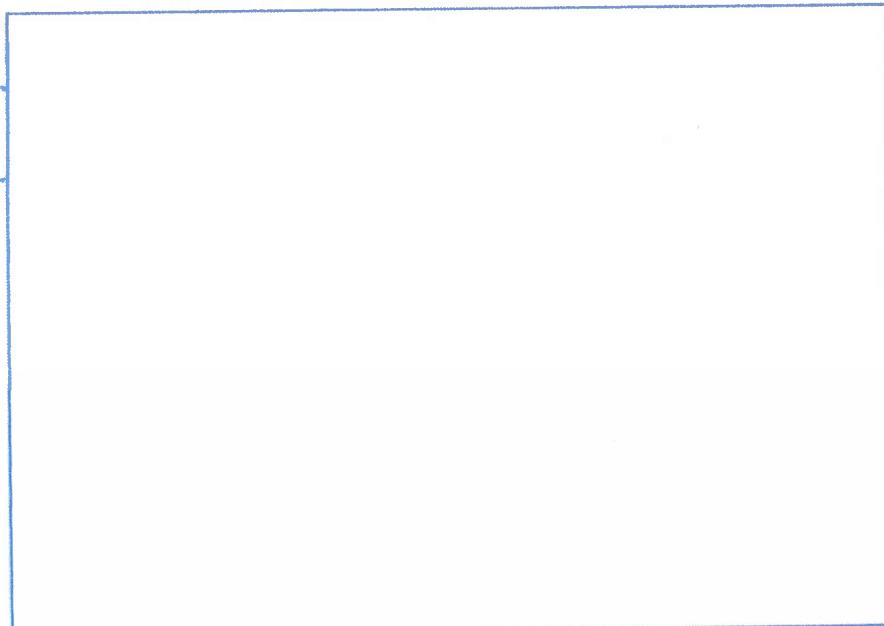
Instituto Nacional do Desporto

TOTAL | 95 Atletas

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NAMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

Continuação da atividade desportiva, dos jovens pertencentes a esta Associação.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES
(escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES,
TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E
SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS
ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR;
NO CASO DA MODALIDADE DE
BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE
CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO
COMPROVATÓRIO DO PAGAMENTO DOS
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:

DESPESAS EFETUADAS

INSCRIÇÕES	402€
CARTÕES	768€
TRANSFERÊNCIAS	562,50€
FILIAÇÃO DO CLUBE	400€
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	0€
OUTROS: Seguros	1551,50€
TOTAL	3684€

RECEITAS:

RECEITA

	€
	€
	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€
TOTAL	3684€

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA | 2014/2015



DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.



Não se aplica

OBSERVAÇÕES

Documentos abaixo mencionados já entregues na Candidatura para o Projeto de Arrelvamento

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECEBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)

Mário Santos Filho

DATA	17	/ Junho	/ 2015
------	----	---------	--------



A. D. C.
SANGUÊDO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUINTE N.º 501090533

Doc: 086

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS, A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL SANGUEDO LIQUIDOU O VALOR DE 3.684,00€ REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 11 DE MAIO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO
O SECRETÁRIO-GERAL
(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)





Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924

Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF

Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminhar os valores suportados pela **Associação Desportiva Cultural Sanguedo**, com o código **0062**, na Época **2014/2015**, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição 0200.00 €

Inscrição de Categorias

- Juniores Masculinos	0080.00 €
- Infantis	0060.00 €
- Benjamins	0060.00 €

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €

Escalões Jovens

Cartões	0768.00 €
Inscrições	0402.00 €
Seguros	1551.50 €
Transferências	0562.50 €

Total

03 684.00 €

Aveiro, 08 de maio de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

Alvaro Rei
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
(Álvaro Rei - Presidente)
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONES
Geral: 234 305 200 Sec. Inscrições: 234 305 203/204 Contencioso: 234 305 201 G. Técnico: 234 305 202 FAX: 234 305 207 FAX: 234 313 732

Quinta do Simão – Esgueira – Apartado 722 – 3801-859 Aveiro

CM,E,60,9417 32.D.17. 2015/06/18

Constituição de associação cultural
No dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos setenta
e cinco, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim Alfredo
José da Graca, notário do primeiro cartório, comparece-
ram como autogantes: Primeiro: Miguel Ribeiro Gomes, casado
nascido na freguesia de Airães, concelho de Felgueiras, e
residente no lugar da Castanheira, da freguesia de Sanguin-
do, deste concelho. Segundo: Joaquim de Oliveira Fontes. Cas-
ta solteiro, maior nascido no referido lugar da freguesia de Sangue-
no, e alí residente. Terceiro: António Pinto, oito: Manuel de Oliveira
Lopes, solteiro, maior, nascido na referida freguesia
de Sangueño, e alí residente no lugar das Canaveias. Quarta:
Maria Encilia da Costa, solteira, maior, nascida na freguesia
de Bonfim, na freguesia de Barreiro, e residente no lugar da Igre-
ja, freguesia de Sangueño. Quinto: Benjamim Amorim Pinto, ca-
sado, nascido na mesma freguesia de Sangueño, e alí residen-
te no lugar da Igreja. Sexto: Francisco Pinto Prada Prata, casado,
nascido na freguesia de Sangueño, e alí residente
no lugar da Igreja. Sétimo: Maria da Conceição dos Santos Lins.
Solteira, maior, nascida em Sangueño, alí residente no lu-
gar da Igreja. Oitavo: António José da Cunha, maior, e
nascido na freguesia de São Pedro, concelho de Felgueiras. Nono:
António José da Cunha, maior, solteiro, nascido na freguesia de

(Assinatura)
Cartório
Livro 13103
Folha 63

Conhecimento e assentamento - Ali disseram que, pela presente escritura, constituir-se-á uma associação desportiva e cultural na freguesia de Sanguedo, neste concelho, que hão-de reger-se pelos estatutos seguintes:

Primeiro: A sede da associação desportiva e cultural de Sanguedo, é o seu nome.

Segundo: O seu objectivo é promover a cultura, esportes, lazer, entre os seus associados, nas grandes idades, jovens, adultos e idosos, assim como promover a amizade.

Terceiro: A sua duração será por tempo indeterminado, a contar da data.

Quarto: Os que livremente quiserem ser seus associados pagarão uma quota de circunstância escudos e uma quota mensal de dez escudos no mínimo, alteráveis por deliberação da assembleia geral.

Artigo: São órgãos da associação desportiva e cultural de Sanguedo: a Direcção, o Conselho Fiscal e a Mesa da assembleia geral.

A Direcção será constituída por três elementos, competindo-lhe a presidência social, administrativa, financeira e disciplinar; e deverá reunir periódicos quinzenalmente.

O Conselho Fiscal será constituído por três elementos, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e

5

rios, e dar-lhe ser parecer sobre os acções que impliquem aumento de despesas ou díz novas de receitas da associação, só poderá pelo menos uma vez por ano o presidente.

Ditav : A Mesa da Assembleia Geral será constituída por três elementos designados pela convocatória dirigir as transacções das mesas maiores e maiores, e redigir as respectivas actas.

Designar-se-á competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral, só nas hipóteses previstas nas disposições legais aplicáveis, designadamente nos artigos cento e setenta e cinco e cento e nove da Constituição.

O código interno, regulamento, será, internamente, aprovado e alterações serão exclusivamente da competência dos deputados, que só poderão ser efectuadas, mediante a votação de duas terças partes.

Assim, a discussão e discussão, é escritura facilitada em quicaua, para que só em vez de haver a discussão, a discussão, ou seja, se intervencionar, vai com embundas ou resumos: "Oliveira", "Karia", "Dita", "Nono, digo Nono, Joaquim Finto de Loureiro", "nascido", "da Castanheira", "Constituído", etc., digo "Constituído", "administrativos", "interviu" e "aceitaram".

José António Oliveira Gomes

20
Cartório
Livro 60 1013
Folha 64

Protocolo de Allegação Falsas

Maria da Glória da Silva
Bento Vitorino Lopes
Francisco Góis Pinto

versatado em 20 de Junho de 1913
fazendo o depoimento que o Sr.
Bento Vitorino Lopes é o autor
do fato de ter feito a falsa
carta de que se trata e que
esta carta é falsa e que a mesma
não é assinada por ele.

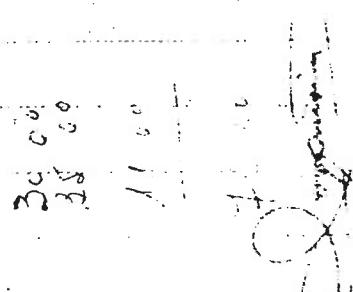
Primo

Detentor

que fizeste

que fizeste

o Dr. D. Joaquim



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANGUEDO

No dia 25 de Agosto de 1975, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Alfredo Bosch da Graça, notário do 1.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Miguel Ribeiro Gomes, casado, nascido na freguesia de Airães, concelho de Felgueiras, e residente no lugar da Castanheira, da freguesia de Sanguedo, deste concelho;

2.º Justino de Oliveira Fontes Costa, solteiro, maior, nascido na referida freguesia de Sanguedo e aí residente no lugar da Fonte;

3.º Manuel de Oliveira Tavares, solteiro, maior, nascido na referida freguesia de Sanguedo, e aí residente no lugar das Canaveias;

4.º Maria Natália da Costa, solteira, maior, nascida na freguesia do Bonfim, da cidade do Porto, e residente no lugar da Igreja, freguesia de Sanguedo;

5.º Benjamim Amorim Pinto, casado, nascido na mesma freguesia de Sanguedo, e aí residente no lugar da Bouça;

6.º Francisco Pinto Preda Prata, casado, nascido na freguesia dita de Sanguedo, é aí residente no lugar do Candal;

7.º Maria Madalena dos Santos Lei, solteira, maior, nascida em Sanguedo, e aí residente no lugar da Igreja;

8.º Armando da Silva Amorim, solteiro, de maioridade, nascido em Sanguedo, e aí residente no lugar da Igreja;

9.º Joaquim Pinto de Sousa, solteiro, de maioridade, nascido residente no lugar da Castanheira, freguesia de Sanguedo. Verifiquei a identidade de todos por conhecimento pessoal.

E disseram que, pela presente escritura, constituem uma associação desportiva e cultural na freguesia de Sanguedo, este concelho, que há-de reger-se pelos estatutos constantes os artigos seguintes:

1.º A Associação Desportiva e Cultural de Sanguedo tem por m a promoção desportiva, cultural e recreativa dos seus associados, das crianças, dos jovens, dos adultos e, enfim, de toda a população da freguesia.

2.º A sua sede provisória será no salão paroquial da freguesia de Sanguedo.

A sua duração será por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Os que livremente quiserem ser seus associados pagaráno jôia de 50\$ e uma quota mensal de 10\$ no mínimo, aprovado por deliberação da assembleia geral.

São órgãos da Associação Desportiva e Cultural de Sanguedo: direcção, o conselho fiscal e a mesa da assembleia geral.

A direcção será constituída por três elementos, competindo-a a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar; verá reunir, pelo menos, quinzenalmente.

O conselho fiscal será constituído por três elementos, compeindolhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da ecção, verificar as suas contas e relatórios e dar o seu recer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas da Associação; reunirá, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

A mesa da assembleia geral será constituída por três elementos, competindo-lhe convocar e dirigir os trabalhos das assembleias gerais e redigir as respectivas actas.

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente:

10.º

Haverá um regulamento geral interno cuja aprovação e alterações serão exclusivamente da competência das deliberações tomadas em assembleia geral e constantes das respectivas actas.

Assim o disseram e aceitaram.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

Miguel Ribeiro Gomes — Justino de Oliveira Fontes Costa — Manuel de Oliveira Tavares — Maria Natália da Costa — Benjamim Amorim Pinto — Francisco Pinto Preda Prata — Maria Madalena dos Santos Lei — Armando da Silva Amorim — Joaquim Pinto de Sousa. — O Notário, Alfredo Bosch da Graça.

Certifico que a presente cópia está conforme a escritura exarada a fl. 62 v.º a fl. 64 do livro n.º 1013-B de escrituras diversas da Secretaria Notarial da Feira.

Secretaria Notarial da Feira, 30 de Agosto de 1975. — O Ajudante, José Souza Amorim. 1-1-1898

MAJODIL — INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS, L.º

Certifico que, por escritura de 3 do corrente mês, exarada de fl. 68 v.º a fl. 70 do livro n.º 91-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, o sócio engenheiro Manuel Couvreur de Oliveira da sociedade Majodil — Instalações e Construções Civis, L.º, com sede na cidade de Faro, dividiu a sua quota de valor nominal de 175 000\$ que possuía na dita sociedade em quatro novas quotas: uma de 118 750\$, que reservou para si, e três de 18 750\$ cada uma, que cedeu, pelo mesmo valor, respectivamente, a Luciano Martins, a Diamantino dos Reis Corvo Martins e a José dos Santos Miguel.

Pela mesma escritura os sócios da sociedade mudaram a sede da sociedade e alteraram os artigos 1.º e 3.º do pacto social e unificaram as quotas do sócio Manuel Couvreur de Oliveira. Aqueles artigos passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Majodil — Instalações e Construções Civis, L.º, tem a sua sede em C.º Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, e durará por tempo indeterminado, a partir da data da sua constituição.

3.º

O capital social é de 500 000\$, está integralmente reaizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são: Manuel Couvreur de Oliveira, 118 750\$; Luciano Martins, 118 750\$; Diamantino dos Reis Corvo Martins, 118 750\$; José dos Santos Miguel, 118 750\$, e José Manuel Malafaia Santos, 25 000\$.

Está conforme o original, a que me reporto, declarando que da parte omitida nada há que altere, prejudique, condicione ou modifique a parte transcrita.

Cartório Notarial de Olhão, 8 de Setembro de 1975. — O Ajudante, António Gomes Relógio Júnior. 1-0-9510

A. GUEIFÃO FERREIRA & FILHOS, L.º

Certifico que, por escritura de 11 de Julho último, exarada de fl. 60 v.º a fl. 61 do livro n.º 203-A de escrituras diversas do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, Alvaro Andrade Gueifão Ferreira deixou de fazer parte da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada A. Gueifão Ferreira & Filhos, L.º, com sede na Avenida do Conselheiro Barjona de Freitas, 33 e 35, em Lisboa, e autorizou que a sociedade continuasse com a mesma firma.

Esta escritura é ao original, e declara-se que na parte omitida nada há que altere, restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DE SANGUEDO

Firma/denominação: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DE SANGUEDO

Número de Identificação de Segurança Social: 20004534427

Número de Identificação Fiscal: 501616594

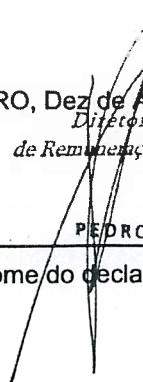
Número de Declaração: 10932647

Data de emissão: 10-04-2015

Declaro que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist AVEIRO, Dez de Abril de 2015
Director do Núcleo
de Remunerações e Contribuições


PEDRO DIEGUES

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas photocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos
gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redação dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Rua Dr. Alberto Soares Machado • 3804-504 AVEIRO • Fax: 300 519 519

Mod. GC 1-DGSS

www.seg-social.pt

CM,E,60,9417 32.D.17. 2015/06/18

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Manuel Tarujo de Almeida Braga da Cruz, Chefe de Finanças de FEIRA-2 CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Assoc Desportiva E Cultural De Sanguedo, NIF/NIPC 501616594, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(á) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Santa Maria Da Feira, NIPC 501157280, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 30 de Setembro de 2011, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 5 de Janeiro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Santa Maria Da Feira (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Manuel Tarujo de Almeida Braga da Cruz)

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2015					
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA				
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens				
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM PINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM PINS LUCRATIVOS				
	Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
1	Orçamento Inicial	120.000,00			
2	Reforços / Anulações				
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	120.000,00			
4	Despesas Pagas				
5	Encargos Assumidos (a)	20.839,00			
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	99.161,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.684,00			
8 = 6 - 7	Saldo Residual	95.477,00			

2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2068

COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)

(e)

Dra. Andrea Dias

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano

(b) - Despesa a cabimentar

(c) - Data

(d) - Identificação funcional

(e) - Assinatura

(f) - Nome